



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

DECRETO Nº.359/2021, de 03 de março de 2021.

“Altera Composição Comitê Municipal De Enfrentamento A Pandemia Do Pandemia Do Covid-19 (Novo Coronavírus) e Dá Outras Providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES (MG), no uso de suas atribuições contidas na Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a composição do Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19, responsável por coordenar e implementar ações de caráter preventivo na saúde pública no município de São João das Missões-MG, no enfrentamento da emergência de importância internacional, decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. O Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19, passa a vigora com a seguinte composição:

- I - Jonesvan Pereira De Oliveira, Secretário M. de Saúde;
- II – Marciel Bispo da Silva - Saúde Indígena;
- III – Neander – Enfermeiro da UBS Rosalino Gomes de Oliveira;
- IV – Kátia de Souza Pereira – Coordenadora Atenção Básica;
- V – Horesths Lima Gomes de Souza – Coordenadora da Vigilância Sanitária;
- VI – Anésio Siqueira de Macedo Ribeiro – Secretário M. Desenvolvimento Social;

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

juventude;

VII - Jefferson Coutinho Mota – Secretário M. de Esportes e

VIII – Adélia Ribeiro Lopo – Secretária M. de Educação;

Municipal;

IX – Cássio Emanuel Saraiva Fraga – Jurídico da Prefeitura

Administração;

X – Cláudia R. De Sousa Oliveira – Supervisor da Seção de

XI – Representante da Sociedade Civil:

a) Diego Silva Alves;

b) Marlon Pereira de Souza;

X – Luciano de Almeida Lopes – Polícia Militar;

Municipal de Vereadores;

XIII – Nelson de Souza Flores – Representante do Comércio

Local;

§1º. O Comitê a que alude esse dispositivo será Coordenado pelo Supervisor da Seção de Saúde.

§2º. O Comitê se reunirá sempre que convocado pelo seu Coordenador, ou por convocação de qualquer de seus membros, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas.

Art. 3º. Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19):



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

I - articular as ações governamentais e assessorar o Prefeito Municipal sobre a consciência situacional em questões decorrentes da pandemia da COVID-19;

II - planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Coronavírus (COVID-19);

III - acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de São João das Missões-MG;

IV - supervisão e monitoramento dos impactos causados pelo COVID-19;

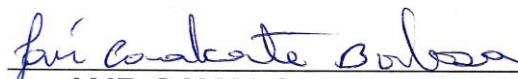
V - articular, com os entes públicos e privados, ações de enfrentamento da covid-19 e de seus impactos;

VI - adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Art. 4º. A participação no Comitê, no Centro e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º. Revogadas todas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES (MG), aos 03 dias do mês de março de 2021.


JAIR CAVALCANTE BARBOSA
Prefeito Municipal de São João das Missões-MG